



Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Deputado Filipe Neto Brandão

5COF@ar.parlamento.pt

Sua Referência

Sua Comunicação 03-02-2021 25-02-2021 Nossa Referência 58233/2021 (Exp. 12552/2021) Data 01-03-2021

Assunto: Pedido de pronúncia – Projetos de Lei n.º 606/XIV/2.ª (PSD) e n.º 634/XIV/2.ª (PAN)

Em resposta à solicitação da Comissão de Orçamento e Finanças de 3 e 25 de fevereiro de 2021, encarrega-me o Conselho de Administração da Entidade Reguladora da Saúde de transmitir o seguinte:

Da análise dos Projetos de Lei n.º 606/XIV/2.ª e n.º 634/XIV/2.ª, cuja emissão de parecer é solicitada, é possível constatar que o âmbito de aplicação ali enunciado circunscreve-se aos contratos (e inerente informação e documentação) celebrados pelo Estado ou outras entidades integradas no perímetro orçamental: "nos setores dos transportes, incluindo ferroviário e aeroportuário, das comunicações, da energia, da água e do bancário", segundo a redação vertida na iniciativa legislativa apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD; e "nos sectores dos transportes, comunicações, da energia, da água, da industria ou financeiro", de acordo com o disposto na iniciativa legislativa subscrita pelo Grupo Parlamentar do PAN – Cfr. Preâmbulos e artigos 2.º dos referidos Projetos de Lei.

Com efeito, as referidas iniciativas legislativas incidem sobre matérias não enquadráveis ou subsumíveis na missão, nas atribuições e, bem assim, no âmbito dos setores e das atividades económicas reguladas pela ERS, pelo que, em cumprimento do princípio da especialidade, esta Entidade Reguladora entende não dever, nem lhe competir pronunciar-se sobre as mesmas – Cfr. Artigos 4.º, 5.º e 8.º dos Estatutos das ERS,



aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto e ainda 12.º, n.º 3 da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Diretor dos Serviços Jurídicos